



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Projeto de Lei nº 2.092/2026

Em 1º de Abril de 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE FACILITADOR DE OFICINA DE ATIVIDADES MANUAIS (ARTES), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, pelo prazo de até 10 (dez) meses, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa do interesse público, a contar da contratação, conforme segue:

I – 01 (um) Facilitador de Oficina de Atividades Manuais (Artes), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e vencimentos mensais de R\$ 2.639,32 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos).

§ 1º A contratação de que trata o caput destina-se a atender demanda temporária vinculada à execução de oficinas socioeducativas promovidas pelo Centro de Referência Social do Município.

Art. 2º As especificações da função, requisitos mínimos de escolaridade, experiência e atribuições constam em anexo, que integra a presente Lei.

Art. 3º O contrato de que trata esta Lei será de natureza administrativa, não gerando vínculo efetivo com o Município, assegurados ao contratado, no que couber, os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal instituído pela Lei nº 1.260/2014, especialmente quanto à jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, gratificação natalina e férias proporcionais.

Parágrafo único. Os vencimentos poderão ser reajustados por lei específica, observada a legislação vigente.

Art. 4º O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse público devidamente justificado, ou a pedido do contratado, na forma da legislação aplicável.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias do Orçamento para o Exercício de 2026.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 1º de abril de 2026.


**Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

JUSTIFICATIVA: Senhores Vereadores,

Torna-se necessária a contratação do referido profissional em decorrência da necessidade de completar o quadro de servidores do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município e assim dar continuidade as oficinas desenvolvidas.

Destacamos que a manutenção de equipe mínima de referência e de pessoal para desenvolver as oficinas de atendimento é um dos critérios exigidos para manutenção dos serviços prestados pelo CRAS, do mesmo modo, somente com a equipe mínima preenchida, poderemos prestar o melhor atendimento aos grupos e oficinas atendidas pelo Centro de Referência do Município.

Igualmente, salientamos que a contratação deve seguir a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado realizado pelo Município.

Em sendo assim, submeto a apreciação do Legislativo Municipal o presente Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que o mesmo seja analisado e votado o mais breve possível, a fim de que possamos dar continuidade aos atendimentos do CRAS.


Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal

ANEXO

Função: FACILITADOR DE OFICINAS DE ATIVIDADES MANUAIS (ARTES)

SÍNTESE DOS DEVERES: Desenvolver atividades manuais com as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, grupo de Pessoas com deficiência (PCD's) e Grupo da Terceira Idade, proporcionando dessa forma, complementação da renda familiar, fortalecimento do protagonismo/autonomia do indivíduo e integração grupal.

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

- Desenvolver oficinas terapêuticas com os grupos que fazem parte do CRAS, sendo eles: PAIF, Pessoas com Deficiência (PCDs) e Serviços de convivência, promovendo atividades de artesanato, como: pintura em tecido e em tela, fuxico, biscuit, decoupage em lata, caixa, confecção de bijuterias, tingimento, corte e costura entre outras, no CRAS de Lagoa Bonita do Sul;
- Ensinar todas as etapas de execução de técnicas artesanais (planejamento, preparação dos materiais e ferramentas e execução);
- Capacitar para plena utilização das ferramentas necessárias e disponíveis na oficina;
- Controlar e orientar a manutenção das condições de segurança na execução das tarefas e do espaço físico;
- Controle de materiais e ferramentas;
- Orientar sobre a comercialização de produtos artesanais (compra de material, cálculo dos gastos, elaboração do preço final e modos de comercialização);
- Participar de equipes interdisciplinares e multidisciplinares;
- Elaborar informes e instruções de execução de técnicas artesanais;
- Auxiliar na realização de decorações sempre que solicitado;
- Executar outras tarefas correlatas.

Escolaridade Mínima e outros requisitos exigidos para a contratação:

Ensino Médio Completo e Comprovação de Registro ou de Técnica Artesanal através de Carteira do Artesão.